



d) exclusão da Cláusula Décima Quarta - Da Manutenção dos Sistemas;

e) alteração da Cláusula Décima Nona - Da Conciliação e Mediação.

Data da Assinatura: 11/03/2022

Assina pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD:
Bruno Magalhães D'Abadia.

Assina pela CONVENENTE: José Alves Vieira.

Protocolo 289283

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.812.554/0001-51. **CONTRATADA:** POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.090.354/0001-74. **OBJETO:** Locação de sistema e manutenção para implantação do eSocial. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 11 de março 2022 à 10 de março de 2023. **PROCESSO:** 202200005003340.

Protocolo 289348

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 1, de 04 de março de 2022

Institui a Política Estadual de Cibersegurança.

Os membros do Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 8.800/2016, alterado pelo Decreto nº 9.600/2020,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Cibersegurança no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, a Cibersegurança abrange:

I - a segurança cibernética;

II - a proteção de dados corporativos; e

III - as ações destinadas a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade dos dados e informações existentes nos sistemas de informática.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada a pessoa, a sistema, a órgão ou a entidade não autorizados nem credenciados;

II - integridade: propriedade pela qual se assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

III - disponibilidade: propriedade pela qual se assegura que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados;

IV - autenticidade: propriedade pela qual se assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, equipamento, sistema, órgão ou entidade;

V - segurança cibernética: ações voltadas para a segurança de operações, de forma a garantir que os sistemas

de informação sejam capazes de resistir a eventos no espaço cibernético capazes de comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos dados armazenados, processados ou transmitidos e dos serviços que esses sistemas ofereçam ou tornem acessíveis;

VI - espaço cibernético: espaço virtual composto por um conjunto de canais de comunicação da internet e outras redes de comunicação que garantem a interconexão de dispositivos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) e que engloba todas as formas de atividades digitais em rede, incluindo o armazenamento, processamento e compartilhamento de conteúdo além de todas as ações, humanas ou automatizadas, conduzidas através desse ambiente;

VII - segurança da informação: ações que objetivam viabilizar e assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e a autenticidade das informações;

VIII - unidade central de tecnologia da informação: órgão central que coordena a gestão de Tecnologia da Informação no âmbito do Estado de Goiás, qual seja, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação;

IX - unidade setorial de tecnologia da informação: órgão responsável por atuar nas atividades de tecnologia da informação na administração direta, autarquias e fundações do Estado de Goiás, sob o direcionamento técnico da Unidade Central;

X - ativos de informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação, os equipamentos necessários a isso, os sistemas utilizados para tal, os locais onde se encontram esses meios.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Estadual de Cibersegurança:

I - o respeito à privacidade;

II - a proteção de dados pessoais;

III - a visão abrangente e sistêmica da segurança da informação;

IV - o intercâmbio tecnológico relacionado à Cibersegurança entre os órgãos e as entidades da administração pública estadual;

V - a prevenção e tratamento de incidentes de segurança da informação;

VI - estar alinhada com boas práticas relacionadas à segurança da informação;

VII - o desenvolvimento econômico e tecnológico apoiados na inovação.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Estadual de Cibersegurança:

I - promover ações de Cibersegurança, observados os limites legais estabelecidos;

II - fomentar a formação e a qualificação dos recursos humanos necessários à área de Cibersegurança;

III - fortalecer a cultura da Cibersegurança;

IV - oferecer direcionamentos no que se refere à segurança dos sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação;

V - estar alinhada com as melhores práticas em segurança da informação e com a Estratégia Nacional de Segurança da Informação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), nos temas relacionados à Cibersegurança:

I - estabelecer norma sobre a definição dos requisitos metodológicos para a implementação da gestão de riscos de segurança da informação pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual;

II - aprovar diretrizes, estratégias, normas e recomendações relacionadas à Cibersegurança;



III - fomentar programas destinados à conscientização e à capacitação dos servidores públicos estaduais em temas relacionados à Cibersegurança;

IV - propor a edição dos atos normativos necessários à execução da Política Estadual de Cibersegurança.

Art. 7º Compete à Unidade Central de Tecnologia da Informação:

I - articular-se com o Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br);

II - criar, gerenciar e propor projetos que contribuam com a segurança da informação no Estado;

III - gerenciar o processo de comunicação de dados que interligam os órgãos e as entidades do Estado;

IV - padronizar os ativos de informação relacionados à cibersegurança para economia de escala, redução de custos operacionais e melhor negociação com fornecedores.

Art. 8º Às unidades setoriais de tecnologia da informação, compete:

I - implementar a Política Estadual de Cibersegurança;

II - elaborar suas políticas de Cibersegurança, normas e instruções de trabalho alinhadas com a Política Estadual de Cibersegurança;

III - promover a destinação de recursos orçamentários para ações de segurança da informação;

IV - promover ações de capacitação e profissionalização dos recursos humanos em temas relacionados à Cibersegurança.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA
Presidente

Protocolo 289481

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 124/2022-SEDI
Designação de Gestor do Contato nº 01/2021 - SEDI, Processo 202114304002546, referente ao ajuste firmado com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0013-47, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados; Gestor: MARCOS LOPES SOUZA, CPF 003.738.081-86, e como substituto o servidor MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA, portadora do CPF: nº 169.492.851-91.; Vigência: A partir de sua assinatura em 11/03/2022; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

Protocolo 289316

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 125/2022-SEDI
A Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme delegação da Portaria nº 453/2020-SEDI, publicada no DOE de 20 de novembro de 2020, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12, bem como de acordo com o que consta do processo nº 202114304000470, resolve designar os servidores EDVAN MARÇAL MAGALHÃES, CPF: 049.580.181-07 e VITOR RODRIGUES ALVES, CPF: 052.118.731-14, para sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como Gestor e substituto, para cumprir o estabelecido nas Leis supracitadas e acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes nas NOTAS DE EMPENHO nº 2022.3101.006.0050 e 2022.3101.006.00051, emitidas em 03/03/2022, referente ao ajuste firmado com a empresa AMÉRICA TINTAS EIRELI EPP, CNPJ 07.928.722/0001-50, que tem como objeto a aquisição de materiais para manutenção preventiva, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, em 11/03/2022; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

Protocolo 289318

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

04/2022-SEDI

Processo: 202114304000959

Objeto: Aquisição de móveis para o CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR, destinado à execução de políticas públicas de desenvolvimento do ecossistema de inovação tecnológica do Estado de Goiás. Dotando-o de todas as funcionalidades necessárias para o bom funcionamento, atendimento da população e colaboradores do CEEI envolvidos nos projetos da unidade, conforme condições e especificações no Termo de Referência - Anexo Único deste Edital.

Forma: Eletrônica

Participação: ME/EPP e Disputa Geral

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Fontes Orçamentárias: 2022.31.01.19.571.1020.3028.04 Fonte: 15000100

Data da abertura: 29/03/2022

Horário: 09:00 horas (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Decreto Estadual 9.666/2020, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5128

Valdenice Nascimento de Moura

Pregoeira

Protocolo 289458

Secretaria de Estado da Educação

INTIMAÇÃO Nº 6 / 2022 SEDUC/SUPVF-12482

A Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, da Secretaria de Estado da Educação, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improfícua a notificação pelas vias postal e pessoal, científica e íntima Ana Rita Marcelo de Castro, inscrita no CPF sob o nº 509.172.501-68, ocupante do cargo de Professor IV, nesta Pasta, quanto ao teor do **DESPACHO Nº 113/2022 - SEDUC/IE**, evento SEI 000027922470, que consta no Processo nº 202200006013578.

Publique-se;

Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2022.

Jaqueline Batista Lago

Supervisora de Vida Funcional

Isaura Cristina de Carvalho

Gerente de Direitos e Vantagens

Protocolo 289333

PORTARIA Nº 0699, de 01 de fevereiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Izabel Fádua de Souza Nascimento, CPF nº 011.833.981-82, Engenheira Civil, CREA 1009517147/D-GO e Wellington Misael Vilela, CPF: 749.720.901-97, Engenheiro Eletricista, CREA 1020586036/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação do Centro de Ensino em Período Integral José Feliciano Ferreira, no município de Jataí-GO. Objeto do Processo nº 201900006051497 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.